

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Ação de Custeio de Pensão – 4,8%

Em 25 de março de 2002 foi publicada a Lei Complementar nº 64. Nela foi instituído o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, e a partir de então passou a ser descontado um percentual como contribuição previdenciária de 4,8%, incidente sobre os vencimentos ou proventos dos servidores do Estado de Minas Gerais.

Assim, desde 2002 todos os servidores, inclusive os inativos, passaram a ter descontos a título de “Custeio Pensão”, que correspondia a 4,8% da sua remuneração.

O Sind-UTE acreditou que o Estado de Minas Gerais não podia exigir essa contribuição dos servidores aposentados, entendendo que ela era ilegal e não podia mais continuar.

Assim, ajuizou ações judiciais para mais de 15.000 servidores inativos com o objetivo de que o Estado fosse obrigado a devolver os valores descontados entre junho de 2002 a abril de 2004, a título de Custeio de Pensão.

Deste modo, no período de 2004 a 2008, foram ajuizadas ações individuais, em nome dos servidores que enviaram seus documentos.

O Sind-UTE ganhou as ações judiciais no Tribunal de Justiça e as decisões foram confirmadas no Supremo Tribunal Federal.

Vitorioso nas ações, o Sind-UTE fez os cálculos dos valores devidos pelo Estado de Minas Gerais e IPSEMG a cada Autor e os obrigou a pagar corrigido com juros e correção monetária.

Apesar de várias tentativas, o SINDUTE/MG não conseguiu que vários autores enviassem a documentação necessária para o recebimento dos valores a que tem direito. Por isso, convoca os Autores abaixo relacionados para receberem seus devidos créditos.

Os Autores deverão enviar ao SINDUTE/MG, situado na Rua Ipiranga, nº 80, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-180, os seguintes documentos:

1. Cópia da CI;
2. Cópia do CPF;
3. Contracheque Atual (caso seja servidor público do Estado de Minas Gerais);
4. Endereço atualizado
5. Carta informando que se refere ao pagamento da ação de Custeio de Pensão – 4,8%.

Quanto aos Autores Falecidos, os herdeiros deverão enviar os seguintes documentos:

1. Cópia da CI do Falecido;
2. Cópia do CPF do Falecido;
3. Cópia da Certidão de Óbito;
4. Certidão de Casamento/Nascimento do Falecido;
5. Cópia de CI e CPF de todos os Herdeiros;
6. Procuração com poderes específicos para Recebimento do Crédito (caso um herdeiro venha receber o crédito em nome dos demais);
7. Carta informando que se refere ao pagamento da ação de Custeio de Pensão – 4,8%.

São eles:

Abigail Marques, Adélia Andrade Maia, Alzira Mamede de Bastos, Amélia Soares da Mota, Ana Auxiliadora da Silva, Ana Lucinda de Jesus, Armênia Honória de Oliveira França, Benita Bisinoto, Brígida Teixeira, Célia Moreira da Silva, Clemilda Ferreira Lima Crisóstomo, Dagmar Morais Campos, Dália de Melo Pereira, Dalva Aparecida Cardoso Neves, Delza de Melo Queiroz de Souza, Diladey Gonzaga Lopes, Edite Gonçalves de Sousa, Enedina Fernandes de Oliveira, Eni Fortes de Paiva, Eva Moreira de Oliveira, Filomena Maria Ferreira, Geralda Ribeiro da Silva, Gilvia Gonçalves Camargo, Helena Dias Leite, Ieda Gonçalves Ribeiro, Ilda de Oliveira Fialho, Iolanda Marcelina Alves, Isaira Ferreira Pereira, Ivanildes Mendes Alves, Jacy Costa Santos, Juliana Cardoso de Souza, Jussara Fonseca Quintão, Laurita Evangelista de Castro, Lúcia de Fátima Amaral Álvares Dutra, Maria da Conceição da Costa Alecrim, Maria da Glória Ferreira Santos, Maria Dalva B. Guimarães, Maria das Neves Fofano, Maria de Lourdes Lopes, Maria Evangelista Chaves, Maria Martinha Fernandes Félix, Maria Onícia Crispim Brandão, Maria Terezinha Mendonça Peres, Martha Helena Cardoso, Nísia Pereira da Paixão, Rita Maria Miranda Borges Fonseca, Rosa Cândida da Costa, Vilma Amâncio Moreira, Wandelina Costa e Zita Francisca de Oliveira.